



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



EDITAL 03/2023

A Prefeitura de Municipal de Gurupi por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realiza edital de credenciamento para seleção e contratação artística para o XXII Arraiá da Amizade. Para tanto, conforme orientações do controle Interno da Prefeitura de Gurupi, torna público o presente Edital:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto principal o credenciamento público para a contratação de apresentações musicais para as atividades festivas do XXII Arraiá da Amizade 2023.

1.2 Os inscritos deverão ser músicos reconhecidos no cenário musical local e o repertório dos mesmo precisa ser exclusivamente nos estilos musicais **Forró e Sertanejo dançante**.

1.2.1 Serão contratadas até 6 (seis) apresentações musicais, para execução dos serviços em qualquer um dos dias do mês junino tanto no palco principal do Centro Cultural Mauro Cunha, como no Trevo da Praia.

1.3 A mera inscrição do proponente não vincula sua seleção, devendo obrigatoriamente o mesmo ser habilitado na condição de **APTO À CONTRATAÇÃO**, pela Comissão de Seleção, corroborado pelo resultado desse edital,

2. DO PAGAMENTO

2.1 A prestação de serviços terá o pagamento efetivado com valor único, objeto desta seleção pública, será efetuado pela Prefeitura Municipal de Gurupi em um único cachê, no **valor R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

2.2 Após a execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, o contratado deverá protocolar requerimento de pagamento mediante apresentação de nota fiscal, visto que os documentos já devem ser apresentados no ato de credenciamento deste e a execução do pagamento após todos os trâmites processuais.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção pública quaisquer músicos ou grupos que atenderem a todas as exigências expressas neste Edital, especialmente quanto à documentação, mediante representação exclusivamente por pessoas jurídicas legalmente constituídas.

3.2. Os músicos proponentes, ou grupos deverão comprovar residência na cidade de Gurupi.

3.3. Em hipótese alguma serão admitidos como proponentes servidores ou equiparados da Prefeitura Municipal de Gurupi e da Câmara Municipal Gurupi, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta e em linhacolateral, parentesco por afinidade, até terceiro grau e demais casos elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



3.4. Não poderão representar os proponentes as pessoas jurídicas:

a) Inadimplentes com a Administração Pública Municipal (secretarias, autarquias, fundações e demais) ou que estejam com processos de prestação de contas pendentes ou considerados inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Gurupi, independentemente da instauração de processo administrativo ou judicial.

3.5. Cada proponente poderá inscrever-se somente em uma proposta.

3.6. As propostas deverão atender aos requisitos deste Edital e seus anexos e deverão conter especificações do músico ou grupo participante.

3.7. A participação neste edital importará ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas, bem como, da observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão do dia **29 de maio ao dia 02 de junho de 2023**, exclusivamente através do e-mail: **eventosculturagurupi@gmail.com**

4.2. Para participar da Seleção Pública os interessados deverão encaminhar toda a documentação scaneada, com a documentação exigida nas cláusulas quinta, sexta e sétima.

4.3. A análise da documentação apresentada será efetuada por Comissão de Avaliação.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE

5.1. Dos documentos exigidos para a Habilitação Jurídica e Fiscal:

I. PROPOSTA “Observar o preenchimento dos dados essenciais da proposta, tais como duração dos shows, quantidade de shows e seus valores unitários, componentes da banda, responsabilidade pelos itens acessórios (equipamentos, camarim, som, transporte, hospedagem, dentre outros), validade da proposta, data de propositura da proposta, e assinatura.

II. CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE se houver, no caso de a contratação ter sido feita através de agente e não direto com a própria banda.

III. DOCUMENTOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

IV. CARTÃO DO CNPJ

V. COMPROVANTE DE ENDEREÇO

VI. CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA (Seja através de requerimento de empresário ou inscrição de microempreendedor individual)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



VII. DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO III)

VIII. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE (ANEXO II)

IX. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

X. COMPROVANTE DE RECONHECIMENTO DA BANDA A NÍVEL

(NACIONAL/REGIONAL), folders, prospectos, cd, cartazes de outros eventos, anúncios em jornal de grande circulação, outras contratações junto a órgãos públicos.

XI. COMPROVANTE DE PREÇO PRATICADO – 03 Notas Fiscais ou contratos de

Prestação de serviço, emitidas nos últimos 12(doze meses),o contrato de prestação de serviços deve estar devidamente assinado.

- X- DOCUMENTOS FISCAIS:** Certidão FGTS, Certidão Negativa da Fazenda Municipal, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão da Receita Federal, Certidão Trabalhista, Consulta consolidada TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

6. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DO SORTEIO

6.1 Havendo número superior ao de apresentações para o evento, será realizado sorteio público no dia 07/06 às 10h na Secretaria de Cultura e Turismo com filmagem postada nas redes sociais da mesma.

6.2 O sorteio deverá se basear na observância aos princípios da transparência e da moralidade administrativa, e será filmado e postado nas redes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.3 Em caso de não haver inscrições aptas suficientes a preencher as 6 (seis) contratações artísticas pretendidas pelo Edital de Chamamento, serão consideradas automaticamente CLASSIFICADAS as propostas APTAS pela Comissão de Avaliação até o limite de 06 (seis) propostas, deixando-se de realizar o sorteio público.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1 O resultado será homologado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi o resultado decorrente do sorteio público, será publicado nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e turismo e no site da prefeitura.

7.2 Os representantes das 06 (seis) propostas classificadas serão convocados no mesmo ato de homologação para ciência do dia, horário e local da apresentação.

7.3 A convocação se dará por meio de comunicação por meio eletrônico cadastrado e telefone.

7.4 O convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de seu representante legal, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.5 O não comparecimento, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará no imediato e automático cancelamento da convocação, sendo facultado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais classificados.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1 Informações complementares ou esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pela Secretaria de Cultura e Turismo, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelo fone (063) 3312-5767

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Executar, às suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital e proposta.

9.2 Arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, taxas, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto.

9.3 Responder, no prazo máximo de vinte e quatro horas, a contar do comunicado da Prefeitura, a todas as exigências e necessidades para efetivação de sua contratação.

9.4 Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

9.5 É vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação.

9.6 O tempo total de apresentação para cada contratado será de até 02:00h (duas horas).

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Efetuar os pagamentos devidos aos contratados no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente.

10.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas.

10.3 Disponibilizar equipamento de som, palco e iluminação condizente com o porte do evento.

10.3.1. As atividades em decorrência da execução da proposta deverão ser adaptáveis à infraestrutura fornecida pela municipalidade, quais sejam: palco, equipamentos de som, luz e móveis, logradouros públicos, tudo conforme planejamento prévio.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



11. DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1 Sob hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Gurupi estará obrigada a efetuar qualquer tipo de ressarcimento aos músicos e integrantes dos grupos, em razão de despesas relacionadas a gravação dos vídeos e dos áudios, incluindo gastos com equipamentos de gravação, equipamentos de som, instrumentos musicais, estúdio, vestimentas, bebidas, alimentação, maquiagem, aluguel de locações para filmagem, deslocamento para locações de filmagem, contratação de profissionais especializados, aluguel ou aquisição de cenários, programas de computador, equipamentos de mixagem, reservas de hotéis ou pousadas, dentre outros, que correrão por sua conta exclusiva.

11.2 O proponente, como executor da proposta, autoriza a utilização pela Prefeitura Municipal de Gurupi da imagem e voz fixadas durante a execução da proposta, conforme Termo de Autorização de Uso de Imagem, visando a produção de audiovisual para fins de reprodução, bem como das suas apresentações, facultada sua conservação em arquivo, divulgação e veiculação à Prefeitura, assegurando o acesso para qualquer pessoa no tempo e lugar que a Prefeitura escolher, publicação, distribuição, sem fins comerciais, pelo período de 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura, nos termos da Lei nº. 9.610/98, bem como a cessão de som e imagem para a televisão, rádio, jornal e mídia eletrônica.

11.3 O proponente, por ocasião do resultado da seleção pública, reconhece que os vídeos, áudios, release, fotos, cedidos nos termos deste regulamento poderão ser utilizados gratuitamente e autoriza a utilização pela Prefeitura, de suas imagens em associação com outros vídeos e áudios, bem como textos, títulos, documentos gráficos, fotos, cartazes, filmes, spots e/ou peças promocionais, em qualquer tipo de mídia, suportes e/ou meio de transmissão, analógico ou digital. A banda, os grupos e os músicos declaram expressamente, para todos os efeitos, que consentiram a gravação e exibição de seus nomes, imagens e sons de voz nos vídeos e áudios enviados no ato de inscrição para a Prefeitura, reconhecendo que nada têm a pleitear por conta de direitos da personalidade.

11.4 O proponente responsabiliza-se pela utilização de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegida pela Legislação de Direitos Autorais, utilizado na execução da proposta, comprometendo-se em resguardar os direitos conexos de terceiros, envolvidos na consecução do objeto do presente edital, nos termos da Lei nº. 9.610/98, assumindo toda e qualquer responsabilidade advinda de sua utilização, incluindo reclamações ou questionamentos judiciais ou extrajudiciais deduzidos por terceiros quaisquer que sejam.

11.5 Fica eleito o foro de Gurupi/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

Gurupi – TO, 26 de maio de 2023.

Amanda Pereira Costa
Secretária de Cultura e Turismo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



ANEXO I - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, _____, brasileiro(a), casado(a), cantor(a), instrumentista e produtor(a) musical, portador(a) do CPF nº: _____ e Carteira de Identidade sob o nº - _____ - SSP-____, residente e domiciliado(a) na _____ - Gurupi - Tocantins, Declara para os fins em especial, os artigos 25 Inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e seus posteriores alterações, declara que a Empresa _____ - CNPJ _____, representada pelo Sr. (a) _____, brasileiro(a), empresário(a) artística, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e RG nº _____ - SSP - _____, com endereço na: _____ - Gurupi - Tocantins. Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário(a) artístico; O(A) empresário(a) poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário; Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas; O presente contrato é válido pelo prazo de 12 meses a contar da data de assinatura; Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

Por verdade, firmamos o presente.

Gurupi/TO, ____ de _____ de 2023.

Nome: _____
CPF Nº: _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA

Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme disposto no Inciso VI, do Artigo 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Gurupi, ____ de ____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

CPF



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, Cidade - UF _____, Telefone () _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, Nacionalidade _____, Estado Civil _____, Profissão _____, Portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Residente e domiciliado á _____, Cep _____, Telefone _____, Cidade _____, UF _____;

DECLARA, para todos os fins, sob as penalidades da lei, **que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes** da empresa acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Gurupi-To, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º, Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Art.17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

GURUPI-TO, aos _____ dias do mês de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



EDITAL 04/2023

A Prefeitura de Municipal de Gurupi por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizará o XXII Arraiá da Amizade - concurso de quadrilhas juninas - São João de Gurupi, que acontecerá nos dias 30 de junho e 1º de Julho de 2023, em cumprimento à Lei nº 2.216. Para tanto, conforme orientações do controle Interno da Prefeitura de Gurupi, torna público o presente Edital:

1 DA FINALIDADE

1.1 O ARRAIÁ DA AMIZADE em sua 22ª edição é considerado uma das maiores festas da cultura popular da cidade de Gurupi/TO, pois há mais de duas décadas, faz parte do calendário oficial do município, tendo por finalidade a difusão, o incentivo e a valorização de uma das maiores manifestações populares da cultura Brasileira - a Quadrilha Junina - evento que difunde essa tradição para Gurupi, cidades circunvizinhas sendo também uma atividade que promove o Turismo Regional.

2 DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE QUADRILHAS

2.1 As categorias a serem premiadas no XXII CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE GURUPI – TO serão:

- a) Melhores quadrilhas juninas
 - Estilizadas (Grupo Especial)
 - Comunidade (Grupo de Acesso)
- b) Concurso de Rainha
- c) Melhor Rainha Mirim
- d) Melhor Animador
- e) Melhor Casal de noivos

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



2.2 Poderão se inscrever e concorrer à Premiação no XXII CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE GURUPI - TO "Arraiá da Amizade", todos os Grupos Juninos exclusivamente da cidade de Gurupi que:

2.2.1 Estiverem devidamente inscritas para o Concurso do ano em vigência até a data prevista neste regulamento;

2.2.2 Com inscrição até completar a quantidade máxima de Quadrilha Junina prevista neste regulamento (10 grupos) por categoria.

2.2.3 Apresentarem toda documentação exigida no presente edital obedecendo os princípios legais.

2.2.3.1 Ficará limitado o Concurso ao número máximo de 10 (dez) grupos Quadrilhas Juninas por categoria, podendo ser: Até 10 (dez) na Categoria Estilizadas ou Especial e até 10 na Categoria Comunidade ou de Acesso.

2.3 Cada quadrilha junina deverá ter no máximo 40 (quarenta) componentes dentre estes aqueles que servirão de apoio, personagens e animador.

2.4 A equipe de apoio deverá estar DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA E PADRONIZADA com o nome identificando a Quadrilha Junina a qual pertence e com o letreiro APOIO OU TÉCNICA. Caso isso não ocorra a mesma será penalizada em 01 ponto da somatória geral de pontos obtidos.

2.5 As Quadrilhas Juninas deverão ser constituídas por no mínimo 12 (doze) pares componentes e no máximo 18 (dezoito) pares componentes. Caso a Quadrilha não apresente o número mínimo de pares, perderá 10 (dez) pontos, após a soma total de suas notas, e a mesma penalidade se aplica à quadrilha que ultrapassar o número máximo de casais por qualquer que seja a justificativa.

2.5.1 No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura Municipal de Gurupi por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- 2.6 Além da Quadrilha Junina, só terá acesso ao local de apresentação, a equipe de apoio, a banda, o cinegrafista, o fotógrafo e a imprensa. Todos deverão estar devidamente identificados ou autorizados pela Comissão Organizadora previamente.
- 2.7 É de responsabilidade das Quadrilhas Juninas a utilização de música ao vivo ou mecânica e que esta esteja acompanhada de um componente, ficando a cargo da promotora do evento a responsabilidade pelo equipamento sonoro.
- 2.8 As Quadrilhas Juninas que irão utilizar som mecânico ou “ao vivo”, seja instrumentos musicais, pen drive ou qualquer outro equipamento instrumental ou de mídia, deverão comparecer ao Quadrilhódromo para testar o seu equipamento 01 (uma) hora antes do início do concurso, o não comparecimento implica na isenção da organização de qualquer responsabilidade sobre qualquer problema que venha a ocorrer durante a apresentação no evento. A qualidade da gravação, mixagem ou “montagem” musical é de total responsabilidade do grupo de quadrilha.

3 DA INSCRIÇÃO DO ARRAIÁ

- 3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **29/05/2023** a partir das 8:00h até o dia **09/06/2023**, às 23:59 min, horário de Brasília/DF, exclusivamente através do e-mail: eventosculturagurupi@gmail.com

3.1.1 No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos constantes neste edital:

- a) Ficha de Inscrição da Junina (Anexo I);
- b) Ficha de Inscrição da Rainha (Anexo II);
- c) Ficha de Apresentação da Quadrilha Junina (Anexo III);
- d) Relação de Componentes da Junina com número do documento de identidade (Anexo IV).
- e) Ficha de Inscrição do Marcador (Anexo V)
- f) Ficha de Inscrição do Casal de noivos (Anexo VI)
- g) Ficha de Inscrição da Rainha Mirim (Anexo VII)
- g) Ata ou Declaração devidamente assinada e reconhecida em cartório, de que o responsável pela inscrição da Junina detém os direitos sobre a mesma.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- 3.2 A Comissão Organizadora analisará cada ficha de inscrição, podendo verificar em qual grupo deverá permanecer cada Quadrilha Junina participante, levando em consideração a estrutura da mesma em conformidade como o presente edital. Quadrilhas Juninas representantes da comunidade podendo ser: Escolas, Associações, Igrejas, Universidades ou demais organizações.
- 3.3 Caso haja desistência, após ter feito a inscrição, a Quadrilha Junina deverá apresentar justificativa por escrito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da realização do concurso. A não apresentação da justificativa implicará na suspensão do grupo durante 02 (dois) anos consecutivos sem poder participar do concurso.
- 3.4 Cada grupo junino participante do certame, deverão inscrever em pelo menos 2 (dois) dos (4) quatro concursos a serem realizados, sendo que todas deverão obrigatoriamente inscrever rainha.
- 3.5 Não serão aceitas sob nenhuma justificativa ou hipótese inscrições após o período estabelecido deste regulamento.

4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

4.1 Considera-se quesito de avaliação os itens abaixo:

- a) FIGURINO: O figurino deverá estar em conformidade com o tema ou homenagem apresentado, será levado em consideração: a beleza, as confecções dos trajes, a harmonia entre cores, e sua combinação, com adereços e acessórios.
Para efeito de análise e julgamento, serão observados: a criatividade, e originalidade e sua sincronia com relação a movimentos apresentados.
- b) COREOGRAFIA: Deve ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre seu componente, evitando a queda de adereços e acessórios ou, ainda a presença de espaços vazios entre os componentes.
Leva-se em conta, para efeito de análise e julgamento: uniformidade; elegância; evolução; originalidade e, criatividade dos movimentos.
- c) HARMONIA: Será avaliada a evolução dos passos, ritmo, conjunto, desenvolvimento do tema proposto. A forma como a quadrilha se apresenta variando suas formações, se consegue melhorar, evoluir, crescer de um passo para o outro sem quebra de harmonia e se há unidade em conjunto com tantas diferenças e com tantas ideias sem fugir ao tema.

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- d) **ANIMAÇÃO:** Consiste no entusiasmo e alegria demonstrados pelos componentes da junina durante a apresentação. Essa demonstração de vivacidade é expressa através de movimentos feitos em sintonia com as músicas apresentadas e os cantos dos componentes; sendo observados: a alegria, a disposição, a empolgação, a espontaneidade e a criatividade do grupo.
- e) **EVOLUÇÃO:** Constitui-se na sequência de movimentos cujos passos e gestos executados pelos componentes da junina obedecem às tradições durante o tempo de apresentação.
Deve ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre os componentes. Levando-se em conta, para efeitos de análise e julgamento: Uniformidade e criatividade dos movimentos.
- f) **ANIMADOR/MARCADOR:** Refere-se ao elemento (masculino ou feminino) que no início da apresentação cumprimenta o público e anuncia a entrada dos componentes na arena da competição do festival. É o responsável pela coordenação e marcação dos brincantes da quadrilha junina; devendo apresentar-se com figurino o mais tradicional possível e dicção de fácil compreensão para a plateia e julgadores.
Para efeito de avaliação e julgamento será considerado a condução da marcação de forma firme, precisa, respeitosa, vibrante, alegre, criativa (trejeitos, fala e comando), comunicabilidade/eloquência/capacidade de expressão, figurino e a evolutiva. Observamos, ainda, que cada quadrilha junina poderá ter somente um marcador (a) ou marcador (a). É vedado ao marcador (a) ou animador (a) manifestar-se no sentido de tecer elogios ou críticas, ou ainda proferir discurso de caráter político e/ou religioso, antes, durante e após seu "desempenho". Essa avaliação independe da avaliação da junina.

5 DAS EXIBIÇÕES E ORDEM DE APRESENTAÇÕES

5.1 O XXII concurso de Quadrilhas de Gurupi/TO será iniciado a partir das 20 horas.

5.2 Após o anúncio, a primeira quadrilha junina terá 15 (quinze) minutos para entrar na arena e as demais 10 (dez) minutos. Caso ocorra de uma Quadrilha Junina não comparecer no seu horário determinado, a próxima quadrilha a adentrar no Quadrilhódromo terá além dos seus 10 (dez) minutos, mais 10 (dez) minutos de tolerância para entrar na arena.

a) As quadrilhas deverão estar no local de concentração, com todos os componentes devidamente caracterizados, 30 (trinta) minutos antes do início de sua apresentação e seus representantes deverão informar aos organizadores da chegada do grupo no evento.

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



b) Caso a quadrilha não esteja no local no tempo determinado deste artigo, a apresentação da Quadrilha retardatária terá o direito de apresentação deslocado para a última posição da noite e perderá 05 (cinco) pontos, após a soma total de suas notas.

5.3 A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas será definida por sorteio no dia **20/06/2023** e a divulgação será feita no site da prefeitura, Redes Sociais da Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi e/ou por meio do aplicativo WhatsApp, além do envio por e-mail. É de responsabilidade de cada grupo, conhecer a ordem de apresentação e o cumprimento dos horários de entrada no quadrilhódromo.

6 TEMPO DE APRESENTAÇÃO

6.1 Cada Quadrilha Junina terá direito ao mínimo de 20 (vinte) minutos e no máximo 25 (vinte e cinco) minutos de apresentação. Sendo que este tempo começará a ser contado a partir do sinal escolhido pela Junina. O tempo será encerrado quando o último brincante deixar a arena. O não cumprimento do tempo, implicará na perda de 1 ponto por minuto, a mais ou a menos (tempo não cumprido ou tempo excedido).

6.2 Cada Junina terá 10 (dez) minutos para montagem de cenário. Durante esse tempo a quadrilha poderá ler o release, fazer agradecimentos ou outros. O tempo de desmontagem de cenário será de 05 (cinco) minutos.

6.3 De uma quadrilha para a outra, haverá um intervalo de 10 (dez) minutos, ficando a organização autorizada para dar início à próxima apresentação.

7 DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 O concurso terá uma Mesa Julgadora composta de 05 (cinco) membros, maiores de 21 anos de idade, com conhecimento cultural na área de folclore e/ou quadrilha junina, escolhidos pela comissão Organizadora e somente serão conhecidos no dia do certame. Os jurados preferencialmente precisarão ter sido capacitados pela FEQUAJUTO. A mesa de jurados elegerá 01 (um) presidente.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



7.1.1 A Comissão Julgadora contará com o auxílio de um membro, da Comissão Organizadora, representante da SECULT para auxiliar na soma dos pontos, no final das apresentações.

7.2 A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada. Caso um dos membros desta Comissão venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente as notas do mesmo serão eliminadas pelo Presidente da mesa. Não acarretando deste modo, nenhum prejuízo para os grupos, devendo o mesmo informar a modificação às Quadrilhas Juninas participantes do concurso.

7.3 É vedada à participação na Comissão Julgadora pessoas com parentesco até o terceiro grau, de componentes e Diretores de quadrilhas ou apoiadores das quadrilhas participantes deste concurso.

7.4 A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do concurso não cabendo recursos de quaisquer espécies.

7.5 O julgador deverá permanecer em local específico, durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinados aos mesmos.

7.6 Aos julgadores, não será permitida durante as apresentações, ausentar-se do local da mesa julgadora. Nem tão pouco, para conversas particulares.

7.7 Nos intervalos das apresentações, os julgadores poderão se movimentar, fazer lanches, necessidades fisiológicas e conversar com pessoas autorizadas a permanecer no setor de julgamento.

8 DO JULGAMENTO

8.1 Os jurados atribuirão notas numa escala de 04 (quatro) a 10 (dez), podendo ser atribuídas notas fracionadas no julgamento das quadrilhas juninas. Como por exemplo:

- a) 7,0 - 7,8.
- b) 8,3 - 8,5
- c) 9,1 - 9,9



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



8.2 A falta de alguma nota em qualquer quesito na planilha de pontuação, deverá ser aplicada a média das demais notas do próprio.

8.3 As planilhas de contagem dos pontos das quadrilhas serão confeccionadas em apenas 01 (uma) via que após a contagem final dos pontos, deverá ser assinada pelo jurado responsável, o presidente da mesa e os membros presentes, no ato do julgamento ficando a original de posse da comissão organizadora. O representante da Junina, poderá solicitar cópia das notas à comissão organizadora em até 10 dias após o certame, contando o primeiro dia útil após a realização do evento.

8.4 Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais Quadrilhas, o critério de desempate no resultado geral será respectivamente:

- a) Coreografia;
- b) Harmonia;
- c) Animação;
- d) Figurino;
- e) Animador/Marcador;
- f) Evolução.

9 DO CONCURSO DE RAINHA DO ARRAIÁ

9.1 Os jurados atribuirão uma nota individual para a rainha de cada junina, no concurso de rainha realizado no primeiro dia do Arraiá, sabendo que a mesma não fará parte da pontuação geral da quadrilha, esta nota atribuída pelos jurados será meramente para a escolha da rainha do XXI Concurso de Quadrilha "Arraiá da Amizade" de Gurupi, sendo conferida à rainha a faixa de "Rainha do Arraiá" 2023.

9.2 O Concurso da Rainha acontecerá no dia 30/06 Junho de 2023 a partir das 20h. Constitui-se na escolha da rainha do Arraiá da Amizade, componente previamente inscrita (uma por quadrilha – Estilizada e/ou comunidade) que deverá conquistar a simpatia do corpo de jurados mediante a sequência de movimentos apresentando os quesitos abaixo, sendo que a nota de 0,5 a 20 deverá ser emitida para os seguintes quesitos:



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- a) Beleza
- b) Simpatia
- c) Desenvoltura
- d) Figurino

9.2 Cada Candidata Rainha terá 10 (dez) minutos para: montagem de cenários, apresentação e desmontagem do cenário.

9.3 É de inteira responsabilidade da candidata ou Grupo junino a utilização da trilha sonora devendo testar o mesmo com pelo menos uma hora de antecedência ao início do evento.

10 DO MELHOR CASAL DE NOIVOS

10.1 Acontecerá no dia 30/06 a partir das 20h. E a nota dos mesmos é independente da nota final da Junina. O casal deve obrigatoriamente devidamente inscrito.

10.2 Caberá ao representante da Junina inscrita a formalização da inscrição de referido casal que, se menor de idade, deverá apresentar a respectiva autorização dos pais.

10.3 Os quesitos a serem pontuados para o melhor casal de noivos são:

- a) Figurino
- b) Harmonia
- c) Coreografia
- d) Desenvoltura

10.4 Em caso de empate entre 2 ou mais casais, o critério de desempate será da maior nota, na sequência dos itens constates no 10.3.

11 DA RAINHA MIRIM

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- 11.1 Serão aceitas inscrições de crianças de 06 a 15 anos, com anuência expressa dos pais e/ou responsáveis devidamente habilitados.
- 11.2 Acontecerá no dia 30/06 a partir das 20h. Sua nota independe da nota final da Junina. Constitui-se na escolha da Rainha Mirim do Arraiá da Amizade, componente previamente inscrita (uma por quadrilha – Estilizada e/ou comunidade) que deverá conquistar a simpatia do corpo de jurados mediante a sequência de movimentos apresentando os quesitos abaixo, sendo que a nota de 0,5 a 20 deverá ser emitida para os seguintes quesitos:
- a) Beleza
 - b) Simpatia
 - c) Desenvoltura
 - d) Figurino
- 11.3 Cada Candidata a Rainha Mirim terá 10 (dez) minutos para: montagem de cenários, apresentação e desmontagem do cenário.
- 11.4 É de inteira responsabilidade da candidata ou Grupo junino a utilização da trilha sonora devendo testar o mesmo com pelo menos uma hora de antecedência ao início do evento.

12 DO MELHOR ANIMADOR

- 12.1 Acontecerá durante a apresentação da respectiva junina, mas com inscrição prévia. Sua nota independe da nota final da Junina
- 12.2 Os quesitos a serem pontuados para o melhor animador são:
- a) Criatividade
 - b) Animação
 - c) Nível de comunicação
 - d) Figurino



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



12.3 Em caso de empate entre 2 ou mais candidatos, o critério de desempate será da maior nota, na sequência dos itens constates no 12.2

13 DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DO CONCURSO

13.1 O valor total das premiações do concurso serão da fonte 015, referente ao ano fiscal de 2023.

13.2 Serão premiadas as três primeiras juninas colocadas no concurso nas modalidades: Quadrilhas Estilizadas e Quadrilhas Comunidade, distribuídos da seguinte forma:

GRUPO "A"- Quadrilhas Estilizadas

1º Lugar: 50% de 20 salários mínimos + troféu;

2º Lugar: 30% de 20 salários mínimos + troféu;

3º Lugar: 20% de 20 salários mínimos + troféu;

GRUPO "B" Quadrilhas Comunidade ou Grupo de Acesso.

1º Lugar: 50% de 10 salários mínimos + troféu;

2º Lugar: 30% de 10 salários mínimos + troféu;

3º Lugar: 20% de 10 salários mínimos + troféu.

Rainha do Arraiá da Amizade:

1º Lugar – Faixa de Rainha + Trofeu + R\$ 1.500,00

Animador:

1º Lugar – Troféu + R\$ 1.500,00

Casal de Noivos

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- 1º Lugar – Troféu + R\$ 2.000,00

Rainha Mirim

- 1º Lugar – Faixa de Rainha Mirim + Troféu + R\$ 1.500,00

13.2 O local para a entrega simbólica da premiação das Juninas será no próprio evento após a apresentação de todas as juninas concorrentes da noite, fixando um prazo de 15 (QUINZE) dias úteis (Após a divulgação do resultado) para que as juninas premiadas apresentem a documentação necessária para instrução do processo de premiação que deverá ser pago mediante transferência bancária em conta corrente, após cumpridos todos os tramites processuais. Findo esse prazo, a Administração Municipal não mais terá obrigatoriedade no pagamento da premiação.

13.3 Para efeito de instrução processual orientados pela Controladoria Geral do Município e consequente recebimento da premiação os grupos deverão apresentar a seguinte documentação:

13.4 PESSOA FISICA:

- a) Ficha de inscrição
- b) Documentação pessoal do representante (RG, CPF, comprovante de Endereço)
- c) Dados Bancários;
- d) Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Federal e Trabalhista.
- e) Número do PIS

13.5 PESSOA JURIDICA:

- a) Ficha de inscrição
- b) Documentação pessoal do representante (RG, CPF, comprovante de Endereço)
- c) Contrato de Constituição da Empresa;
- d) Cartão do CNPJ;
- e) FGTS;
- f) Dados Bancários;
- g) Certidões negativas: municipal, estadual, federal e trabalhista



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 É de inteira responsabilidade do Responsável pela Junina zelar pela segurança do grupo e acompanhantes durante a realização do referido Arraiá.
- 14.2 É proibido à utilização de quaisquer animais vivos, bem como uso de garrafa de vidro, objetos perfuro cortantes (facas, facões e espadas), bombas e fogos de artifícios dentro da área de apresentação e acesso das quadrilhas e no seu interior.
- 14.3 O componente que de alguma forma, perturbar a ordem ou agredir a ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, A COMISSÃO JULGADORA OU QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE DO EVENTO, FÍSICA, VERBALMENTE INCLUSIVE POR MEIO DAS REDES SOCIAIS, MESMO QUE DE FORMA INDIRETA, terá a junina desclassificada e penalizada com a suspensão por dois anos do Arraiá da Amizade.
- 14.4 Será permitida a utilização de propaganda de patrocinadores, seja ela escrita ou falada. Desde que a quadrilha de forma antecipada Caso a quadrilha tenha alguma dúvida ao disposto neste item, deverá procurar os Organizadores do evento, a quem cabe decidir, se o material poderá ser utilizado ou não.
- 14.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política partidária e/ou eleitoral durante a apresentação das juninas inscritas.
- 14.6 À Coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se façam necessárias ao bom andamento do concurso.
- 14.7 Ao se inscreverem no concurso de quadrilha, todos os participantes estarão aceitando automaticamente as condições previstas no presente regulamento.
- 14.8 Os casos omissos ou não previstos neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Comissão Organizadora.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



14.9 O descumprimento a qualquer dos itens deste regulamento implicará na desclassificação da Quadrilha Junina participante do XXI Arraiá da Amizade.

14.10 O simples fato de se inscrever no certame, já pressupõe o conhecimento e a aceitação do presente Edital por parte das juninas concorrentes.

14.11 Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gurupi, 26 de maio de 2023.

Amanda Pereira Costa
Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 0122/2022

José Augusto do Santos Filho
Assessor de Cultura

Letícia Melo Abreu
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural



Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO			
Nome do responsável:			
Nascimento:	Naturalidade:	Estado:	Sexo:
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro	
Cidade:	Estado		Cep:
Telefone:	Celular	E-mail	
QUADRILHA			
Nome da quadrilha			
Data da fundação	Data do registro	Quantidade de pares	Participou do arraiada Amizade 2022? () sim () não
CNPJ:		Inscrição municipal:	
Endereço da sede:		Bairro:	
Cidade	Estado:	CEP:	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3 (WhatsApp)	E-mail
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGENCIA:	CONTA CORRENTE:	
DOCUMENTOS ANEXOS:			



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- Ficha de inscrição da candidata a rainha
- Ficha de inscrição do casal de noivos
- Ficha de Inscrição do marcador
- Ficha de Inscrição da rainha mirim
- Ficha de apresentação da quadrilha Junina
- Declaração de que o presidente não exerce cargo público
- Comprovante de existência da agremiação (ata de eleição e posse do presidente)
- Relação de componentes
- **As quadrilhas que irão concorrer, deverão anexar as certidões abaixo:**
 - a. Trabalhista;
 - b. Débitos relativos a Tributos Federais;
 - c. Municipal;
 - d. Estadual;



Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Anexo II - FICHA DE INSCRIÇÃO DA CANDIDATA A RAINHA

Nome do responsável:			
Nascimento:	Naturalidade	Estado	Sexo
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro	
Cidade:	Estado		CEP
Telefone:	Celular	E-MAIL	
DADOS DA CANDIDATA A RAINHA DO ARRAIÁ			
Nome da candidata			
Nascimento	Naturalidade	Estado	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone 1	Telefone 2	E-mail:	
DADOS BANCARIOS			
Banco	Agência	Conta-Corrente	
Quadrilha que representa:			
Breve histórico para ser lido na hora da apresentação			



Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Anexo III - FICHA DE APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA

1. DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL:				
Nome do responsável:				
Contatos: fone			E-mail	
RG			CPF	
2. DADOS DA QUADRILHA JUNINA				
Nome da Quadrilha:				
Quantidade de Personagens: ()	Quantidade de figurantes: ()	Quantidade de pares ()	Quantidade de pessoal de apoio ()	Total de pessoas que estarão na arena ()
Nome completo do animador:				
3. SINAL QUE O GRUPO CONSIDERA O INICIO DA QUADRILHA:				
1. Aviso do marcador 2. Início do teatro 3. Início da 1ª Musica 4. Outro - _____				
4. TIPO DE SOM QUE UTILIZARÁ:				
1. CD 2. Banda ao vivo 3. Pendrive 4. Laptop 5. Outro _____				



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Anexo IV – RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA JUNINA

NOME DA QUADRILHA: _____

	RG	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	TELEFONE
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Anexo V – FICHA DE INSCRIÇÃO DO MARCADOR

Nome do responsável:			
Nascimento:	Naturalidade	Estado	Sexo
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro	
Cidade:	Estado		CEP
Telefone:	Celular	E-MAIL	
DADOS DO CANDIDATO A MARCADOR			
Nome da candidata			
Nascimento	Naturalidade	Estado	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone 1	Telefone 2	E-mail:	
DADOS BANCARIOS			
Banco	Agência	Conta-Corrente	
Quadrilha que representa:			
Breve histórico para ser lido na hora da apresentação			



Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Anexo VI - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CASAL DE NOIVOS

DADOS PESSOAIS DA “NOIVA”			
Nome:			
Nascimento:	Naturalidade:	Estado:	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro	
Cidade:	Estado	CEP	
Telefone:	Celular	E-mail	
Dados Bancários:			
Banco:	Agência:	Conta:	
DADOS PESSOAIS DO “NOIVO”			
Nome:			
Nascimento	Naturalidade	Estado	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone 1	Telefone 2	E-mail:	
Dados Bancários:			
Banco:	Agência:	Conta:	
Quadrilha que representa:			
Breve histórico para ser lido na hora da apresentação do casal			

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
 Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
 Fone (63) 3312- 5767
 e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Anexo VII – FICHA DE INSCRIÇÃO DA RAINHA MIRIM

Nome do responsável legal pela criança:			
Nascimento:	Naturalidade	Estado	Sexo
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro	
Cidade:	Estado		CEP
Telefone:	Celular	E-MAIL	
DADOS DA CANDIDATA A RAINHA DO ARRAIÁ			
Nome da candidata			
Nascimento	Naturalidade	Estado	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone 1	Telefone 2	E-mail:	
DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL			
Banco	Agência	Conta-Corrente	
Quadrilha que representa:			
Breve histórico para ser lido na hora da apresentação			



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, Cidade - UF _____, Telefone () _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, Nacionalidade _____, Estado Civil _____, Profissão _____, Portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Residente e domiciliado á _____, Cep _____, Telefone (_____), Cidade _____, UF _____;

DECLARA, para todos os fins, sob as penalidades da lei, **que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes** da empresa acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Gurupi-To, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º, Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Art.17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

GURUPI-TO, aos _____ dias do mês de _____ de 2023.

 Assinatura do Representante Legal da Empresa

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
 Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
 Fone (63) 3312- 5767
 e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br